PLANO DE TRABALHO

MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: **MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO,** CNPJ Nº 24.829.717/0001-09			
Endereço: Rua Chico Mariano, Nº 126, Centro			
Município: PROGRESSO	U.F. RS	C.E.P: 95.925-000	DDD/Telefone/FAX 51 3788 - 1190
Conta Bancária: 78831-7	Banco: SICREDI	Agência: 0179	
Data de constituição da OSC:		10/05/2016	
Nome do Responsável: **JEAN DARTORA**		C.P.F. 007.163.700-18	
Período do mandato: 28/03/2016 a 27/03/2018	C.I. 1031787466 Órgão Expedidor: SSP/PC		Cargo: Presidente
Endereço: Progresso - RS			C.E.P. 95.925-000
Caracterização da OSC:			
Finalidade: Atividades de recreação e lazer			
Histórico e área de atuação da OSC: O MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO, atua no Município desenvolvendo atividades de recreação e lazer e agrega adeptos do esporte com intensa participação a nível estadual. Também realiza no Município ações voltadas à assistência social, com distribuição de materiais em atendimento às necessidades básicas de famílias em situação de vulnerabilidade social.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Organização e realização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros	Prazo de Execução: 150 dias
Objetivo geral: Contribuir para a organização e realização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros que acontece na data de 27 de agosto de 2017.	
Público alvo: população em geral (atletas e famílias)	
Objeto da parceria: Repasse de recursos em apoio à realização do evento.	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado: Destacamos pelo presente a importância em se investir no esporte, proporcionando lazer e recreação para a sociedade. O **13º Encontro Estadual de Trilheiros** realizado pelo Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato merece o incentivo do Poder Público, pois ressaltam a relevância do esporte na vivência de valores necessários para o convívio em sociedade como a tolerância, a inclusão e o respeito. Com um olhar mais atento, podemos considerar o esporte como uma das principais ferramentas de transformação social, sobretudo aos jovens. Os benefícios e resultados do encontro são evidentes, levando-se em conta o aprendizado que o esporte leva para os seus adeptos, onde aprendem a respeitar regras, além de uma vida mais saudável. Ainda há de se considerar que os associados do Moto Grupo participam de eventos a nível estadual, divulgando sempre o nome do Município de Progresso. O encontro a ser realizado na data de 27/08 também deverá trazer grande público para o nosso meio, bem	

como adeptos ao esporte radical, incrementando a economia e trazendo receita para o Município. O Encontro objeto do presente agrega adeptos do esporte radical de diversas cidades do Estado, sendo uma opção de lazer e recreação também para as famílias que prestigiam o evento.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Organização e realização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros no Município de Progresso-RS	01	01	27/07/2017	31/12/2017

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		**Ações**	
1	**01**	**1**	Organização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros no Município de Progresso-RS na data de 27/08/2017.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor
01	Organização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros no Município de Progresso-RS na data de 27/08/2017	8.500,00
Total geral		8.500,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
	8.500,00				
	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10 º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	**Despesa**	1º mês
1	Organização do 13º Encontro Estadual de Trilheiros no Município de Progresso-RS na data de 27/08/2017	8.500,00

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 150 (cento e cinquenta dias) dias contados do recebimento do repasse mensal.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Progresso, 13 de junho de 2017.

JEAN DARTORA
CPF Nº 007.163.700-18
MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

X APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Progresso, 28 de julho de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC

Nomeada pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017.

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração com o **MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO .**

DECLARAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações de Sociedade Civil - OSC do Município de Progresso-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria N° 7018.08, de 23 de março de 2017 e com fundamento no art. 2°, inciso XI da Lei Federal n° 13.019/2014 e no artigo 3°, do Decreto Municipal n° 1990.08, de 24 de março de 2017,
DECLARA que analisou o processo de pedido de formalização de Termo de Colaboração com o MOTO GRUPO DE TRILHEIROS GRINGOS DO MATO. A finalidade da parceria é o apoio da Administração Municipal para a realização d **do 13° Encontro Estadual de Trilheiros na data de 27/08/2017.** Nessa análise foi constatado que os objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, estando a SOCIEDADE habilitada para a celebração do termo de parceria em pauta.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL - OSC,

Em 20 de julho de 2017.

JUCELAINE BERGONCI
Presidente

MARIALICE BRANCHER
Membro

ROSANI GILARDI
Membro

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

PARECER ÓRGÃO TÉCNICO

SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESPORTO

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com o Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 24.829.717/001-09, com Sede nesta cidade de Progresso-RS, CEP 95925-000, Estado do Rio Grande do SUL - RS

Finalidade: Repasse de recursos para apoiar a organização e realização do 13º ENCONTRO ESTADUAL DE TRILHEIROS, que acontece na data de 27/08/2017 no Município de Progresso-RS.
Entendemos como viável o repasse do recurso objeto do referido Termo de Colaboração, tendo em vista:
1º. A modalidade adotada, de Inexigibilidade de Chamamento Público, enquadra-se ao feito, tendo em vista a inviabilidade de competição, em razão de que as metas somente podem ser atingidas pela única entidade específica no Município, qual seja o **Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato**. O repasse será precedido de autorização Legislativa.

2º. O **Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato** enquadra-se como Organização de Sociedade Civil prevista na Lei Nº 13.019, permitindo assim o acordo legal;

3º. Destaca-se a importância do apoio a ser prestado, tendo em vista que o Evento tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social. O **Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato** trata-se de entidade única em nosso meio, comprometida com ações que envolvem a população em geral, fortemente voltada a atividades desportivas e de divulgação do Município a nível local, regional e estadual. Consideramos que essa característica merece nosso apoio, sendo também uma das responsabilidades do Governo Municipal primar pela qualidade de vida da população progressense, que poderá ser melhorada com a oferta de oportunidades de lazer e recreação, as quais envolvam, além de adeptos do esporte, também suas famílias. Cabe ressaltar que o ENCONTRO DE TRILHEIROS, o qual já está sendo realizado pela equipe em sua 13ª edição, atraem grande número de pessoas nessas datas, movimentando a economia local, como gastronomia, hospedagem, mercados e outros.

4º. O Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato possui caráter de Organização da Sociedade Civil - OSC, de natureza singular e a meta somente pode ser atingida pela Entidade, que vem realizando os Eventos há vários anos e já deu provas de que possui plenas condições para o atingimento do objeto que exige um planejamento bastante organizado e antecipado.

5º. O desembolso do valor será realizado em parcela única, diretamente na Conta Corrente do Moto Grupo de Trilheiros Gringos do Mato, o qual deverá realizar a prestação de contas;

6º. O controle e fiscalização ficarão por conta de Comissão específica, designada pelo Executivo para essa finalidade.
Assim sendo, verificando o atendimento integral das disposições da Lei Municipal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, apresentamos Parecer Favorável ao repasse de recursos à organização citada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Em 20 de junho de 2017.

SIMONE BERTÉ
Secretária de Turismo, Ind., Comércio e Desporto

E-mail: adm.progresso@viabol.com.br

Parecer Jurídico

De: Assessoria Jurídica

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Auxílio Financeiro

I - RELATÓRIO

Parecer Jurídico ao pedido de auxílio financeiro apresentado pela Moto Grupo Trilheiros Gringos do Mato, **protocolo nº 442/2017.**

II – PARECER

Considerando o pedido de auxílio financeiro apresentado pela Moto Grupo Trilheiros Gringos do Mato, para realização do 13º Encontro de Trilheiros a ser realizado em data de 27/08/2017.

Considerando que é uma entidade sem fins lucrativos, conforme estatuto social em anexo.

Considerando, ser a única entidade/associação cadastrada no município com este fim, conforme certificado pela Secretaria de Fianças em 26/06/2017.

E, considerando que haja disponibilidade financeira para pagamento do auxílio requerido e o interesse do Município em promover a Integração Social dos Munícipes e a divulgação do Município.

O repasse do auxílio financeiro requerido é possível, mediante a realização de Termo de Colaboração, sendo inexigível o Chamamento Público, por ser a única entidade com este fim, o que inviabiliza a competição, com fundamento no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014.

Pelo exposto, o parecer é pela concessão do auxílio mediante a realização de Termo de Colaboração.

Progresso, 04 de julho de 2017.

Dr. Italeo Ferla.

OAB/RS – 67.904.

Assessor Jurídico.